



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019



Série

Número 198

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho n.º 450/2019

Nomeia, no cargo de Secretária Pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Economia, Ângela Teresa Mendes Fonseca.

Despacho n.º 451/2019

Designa para exercer as funções de 2.º motorista do Gabinete da Secretaria Regional de Economia, Luís Alberto Gomes Pereira Freitas.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Deliberação n.º 3/2019

Delega competências na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego, IEM-IP, Vânia Andrea de Castro Jesus.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 647/2019

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de Arquitetura, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Despacho n.º 450/2019**

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-D/2019, de 15 de outubro, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à nomeação do Secretário Regional de Economia, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Secretário Regional de Economia.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear, no cargo de Secretária Pessoal do meu Gabinete, Ângela Teresa Mendes Fonseca.
- 2 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sem prejuízo das medidas de contenção atualmente em vigor.
- 3 - Este despacho produz efeitos a 15 de novembro de 2019.
- 4 - A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, nas Classificações Económicas 01.01.09.00.00, 01.01.12.00.00, 01.01.13.00.00, 01.01.14.SN.00 e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Economia, 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Anexo do Despacho n.º 450/2019, de 21 de novembro

Nota Curricular**Dados pessoais:**

Nome: Ângela Teresa Mendes Fonseca
Data de nascimento: 03 de fevereiro de 1979
Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica:

12.º Ano de escolaridade.

Experiência profissional:

- Desde 17 de junho 2002 até 14 de novembro de 2019 - Secretária administrativa pertencente ao mapa de pessoal da Empresa João Crisóstomo Figueira da Silva, S.A;
- 2001 - Estágio Crédito Predial Português, Viana do Castelo;
- 2000 - Estágio profissional no Banco Totta Açores - Viana do Castelo.

Formação profissional:

- Ações de formação de gestão comercial e tesouraria na Primavera Software, incidentes sobre contas

correntes de clientes e fornecedores, bancos, compras e vendas, stocks, frequentadas desde 2007, de forma contínua, no âmbito da atividade profissional.

Outras atividades:

- Atendimento ao público e apoio administrativo;
- Organização e planeamento de pagamentos a fornecedores;
- Lançamento de documentos contabilísticos (Faturas, notas de débito/crédito);
- Controlo de crédito e cobranças a clientes por extratos de conta corrente ou por lançamento de letras;
- Negociações com clientes e fornecedores;
- Reengenharia de processos e elaboração de arquivos.

Despacho n.º 451/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo do regime específico dos gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando que o n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, estabelece que, durante o ano de 2019, os motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional se regem pelas disposições normativas referentes ao regime remuneratório e suplementos aplicáveis a 31 de dezembro de 2011;

Considerando que por Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares do Secretário Regional de Economia, o número de motoristas ao serviço do meu gabinete é de dois.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro, e do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, determino:

- 1 - Designar para exercer as funções de 2.º motorista do meu Gabinete Luís Alberto Gomes Pereira Freitas.
- 2 - Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, que aprova a Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, o motorista não detentor de relação jurídica de emprego será abonado pelo nível 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, acrescido dos suplementos referidos no n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, ou seja, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro e no Despacho do então Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de fevereiro de 2005, publicado no JORAM, II Série, n.º 45, de 4 de março de 2005, no exercício das respetivas funções, o designado tem direito a uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base a título de suplemento de risco, e ao subsídio de disponibilidade permanente mensal no montante correspondente a 50% do índice 233.

- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2019.

Secretaria Regional de Economia, 15 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 3/2019

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em reunião de 18 de novembro de 2019, deliberou delegar na respetiva Presidente, Vânia Andrea de Castro Jesus, a competência e os poderes necessários para:

1. Atos de gestão dos programas de emprego:
 - 1.1. Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros à criação de postos de trabalho, no âmbito das diferentes medidas de emprego, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.2. Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.3. Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho de concessão ou decisão de aprovação e termo de responsabilidade ou contrato de concessão de incentivos.
 - 1.4. Autorizar os acordos de devolução em prestações dos montantes em dívida decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas de emprego.
2. Atos relativos aos recursos humanos:
 - 2.1. Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores à Ilha do Porto Santo.
 - 2.2. Autorizar a mobilidade e cedência de interesse público dos trabalhadores.
 - 2.3. Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei.
 - 2.4. Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.
3. Decidir sobre os recursos interpostos em relação à suspensão ou cessação das prestações de desemprego e sobre a sua involuntariedade.

4. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 4.1. Autorizar a abertura de procedimentos e despesas bem como pagamentos até ao limite de 200.000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.

Nas suas ausências ou impedimentos as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, Vogal deste Instituto, ou pela Vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, caso coincida também com a ausência e impedimento da Vogal referida.

Delegar na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista a competência e os poderes necessários para:

1. Autorizar alterações orçamentais.
2. Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas.
3. Assinar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos.
4. Decidir sobre processos de cobrança coerciva das dívidas não pagas voluntariamente e remetê-los às instituições competentes para efeitos de execução.
5. Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável.
6. Emitir as Declarações de entrada de estrangeiros extracomunitários na Região Autónoma da Madeira, nos termos da legislação em vigor.
7. Autorizar a abertura de procedimentos e despesas bem como pagamentos até ao limite de 100 000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.
8. Assinar toda a documentação referente aos diferentes programas ocupacionais, estágios profissionais e formação/emprego, incluindo nomeadamente as decisões de aprovação ou acordos, contratos de formação, termos de responsabilidade, pedidos de documentos e fins de colocações.
9. Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e em geral todos os atos respeitantes à ADSE e à Segurança Social.
10. Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, igualmente Vogal deste Instituto.

Delegar na Vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva a competência e os poderes necessários para:

1. Autorizar a prestação de horas extraordinárias, e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento.

2. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações e pagamentos de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
3. Autorizar ou indeferir a renovação dos Polos de Emprego, nos termos da legislação em vigor.
4. Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na região.
5. Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alterações de férias.
6. Autorizar os pedidos de acumulação de férias.
7. Justificar faltas nos termos da lei.
8. Homologar as avaliações de desempenho após terem sido validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal deste Instituto.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder se exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo da presente deliberação.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 14 de novembro de 2019, relativamente aos atos praticados pela Presidente Vânia

Andrea de Castro Jesus e pelas Vogais Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, ficando desta forma ratificados todos os atos entretanto praticados sobre as matérias que são objeto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM aos 18 de novembro de 2019.

A PRESIDENTE DE CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

AS VOGAIS, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 647/2019

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e com o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 2019/10/23, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de

10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de Arquitetura, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

1.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, as pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de setembro de 2019, divulgado na página eletrónica DRAPMA, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, e do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M.
3. Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto e n.º 73/2017, de 16 de agosto adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.
4. O local de trabalho será na Direção de Serviços de Estudos e Projetos da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
5. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6. Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição 2.^a e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, do artigo 38.º da LTFP e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro.
7. Caracterização do posto de trabalho: consistem em conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área de arquitetura, no âmbito das atribuições e competências da Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP).
8. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
10. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
11. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Arquitetura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
12. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
13. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a fornecer na receção do edifício do Governo Regional - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064 - 506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>).
14. Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.
15. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
16. Os candidatos pertencentes ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SREI, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
17. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
18. Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
19. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei
21. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nas alíneas a) do n.º 1 e 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.
 - 21.1. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22. Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
- 22.1. A Prova de Conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, constantes da legislação mencionada no ponto 26.
- 22.2. A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte:
- Prova de conhecimentos - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
23. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
- 23.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 23.2. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
24. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Capacidade de Relação Interpessoal e Comunicação”, “Motivação”, “Sentido de Responsabilidade” e “Sentido Crítico”.
25. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019.
26. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, com duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, com a seguinte legislação e bibliografia:
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
 - Orgânica da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação - Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro;
 - Portaria n.º 118/2016, de 22 de março, Declaração de retificação n.º 11/2016, de 5 de abril - aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação;
 - Despacho n.º 114/2016, de 28 de março, com alteração introduzida pelo Despacho n.º 364/2017, de 4 de setembro - aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação;
 - Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto; e mais informação em (<http://www.base.gov.pt/>);
 - Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - requisitos na elaboração dos projetos de obras públicas;
 - Lei n.º 40/2015, de 1 de junho - Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - Lei n.º 41/2015, de 3 de junho - Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;

- Portaria n.º 127/2006, de 19 de outubro - que regulamenta as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar da Região Autónoma da Madeira;
 - Portaria n.º 261/2016, de 08 de julho - Dá nova redação aos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 127/2006, de 19 de outubro, que regulamentou as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins-de-infância, infantários e unidades de educação pré-escolar da Região;
 - Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro - Estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização;
 - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro - Estabelece o regime jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
 - Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
 - Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril - Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE;
 - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro. A presente lei procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, que republica, e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios;
 - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - Aprova o regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio;
 - Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas. Procede, ainda, à: a) Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro; b) Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 68-A/2015, de 30 de abril, 194/2015, de 14 de setembro, 251/2015, de 25 de novembro, e 28/2016, de 23 de junho, e pela Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto; c) Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho; d) Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, e 125/2017, de 4 de outubro; e) Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis n.ºs 47/2013, de 10 de julho, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho. Bibliografia relacionada com as Instalações e Equipamentos Hospitalares através do link:
 - [http://www.acss.min-saude.pt/2016/10/04/recomendacoes-tecnicas/Bibliografia relacionada com - Nuvem de Pontos, através do link:](http://www.acss.min-saude.pt/2016/10/04/recomendacoes-tecnicas/Bibliografia%20relacionada%20com%20Nuvem%20de%20Pontos)
 - <https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/revit-products/learn-explore/caas/CloudHelp/cloudhelp/2018/PTB/Revit-Model/files/GUID-D179BB6C-5528-498F-9413-00237092C2FA-htm.html>
27. Para a realização da prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada.
28. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
29. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:
- $$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
PCE = Prova Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- $$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 29.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 29.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
30. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no corredor do

- 1.º andar - Gabinete de Pessoal e Administração, no Edifício do Governo Regional sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
31. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) ou d) do artigo 10.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
32. Nos termos do n.º 6 artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>.
33. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- M^a Helena Azevedo Camacho Silva Lopes, Chefe de Divisão de Arquitetura.
- Vogais Efetivos:
- M^a Odília Filipa M. Gonçalves Camacho, Diretora de Serviços de Estudos e Projetos, substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - M^a Paula Sousa Pita Afonso, Técnica Superior;
- Vogais Suplentes:
- Alexandre Nuno Mata Oliveira, Técnico Superior;
 - António José Gonçalves Sousa, Técnico Superior.
34. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no corredor do 1.º andar - Gabinete de Pessoal e Administração no Edifício do Governo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>) sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com a informação referente à sua publicitação.
- 34.1. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 31 do presente aviso.
- Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,
18 de novembro de 2019
- A CHEFE DO GABINETE, Raquel Joao Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)